



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

DESPACHO

Processo nº 12100.101911/2021-47

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares,

Trata-se de Requerimento nº 58/2021 (15461171), de autoria do Senador Alessandro Vieira, originário da CPI da Pandemia instituída para apurar a gestão do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil, encaminhado ao Ministério da Economia pelo Senador Omar Aziz, Presidente da CPI Pandemia, por meio Ofício nº 61/2021 - CPIPANDEMIA, de 30 de abril de 2021. Ato contínuo, os presentes autos foram remetidos a esta Secretaria Especial pela Assessoria para Assuntos Parlamentares, através do Despacho GME-CODEP (15464858).

Assim, a fim de atender adequadamente à demanda, preliminarmente vale observar que o Requerimento nº 58/2021 (15461171) refere-se a diversos órgãos públicos, inclusive de outros Poderes da República. No entanto, especificamente em relação aos pedidos que envolvem o Ministério da Economia, foram elaborados 3 (três) quesitos, dos quais esta Secretaria Especial passa a relatar o que segue:

d) aos Ministérios da Economia e da Cidadania: indicação dos recursos despendidos com auxílio emergencial e das demais medidas econômicas adotadas:

Quanto aos “**dispêndios com auxílio emergencial**”, não cabe à SEPEC indicar recursos a serem despendidos com auxílio emergenciais. Sobre as “**demais medidas econômicas adotadas**”, o relatório anexo (15679738) contém as medidas lideradas pela SEPEC, como iniciativas emergenciais, de apoio ao setor produtivo contra efeitos negativos na economia brasileira causados pela pandemia da Covid-19, assim como as informações constantes no Despacho SPPE-SUCAP-CGPR (15535854), no Despacho SPPE-SEMP (15542366), na Nota Técnica SEI nº 21.210/2021/ME (15568745), na Nota Técnica SEI nº 24.053/2020/ME (15666857) e na Nota Técnica SEI nº 32.680/2020/ME (15666883).

e) aos Ministérios da Saúde e da Economia: indicação do valor destinado pelo Governo Federal para o governo de Amazonas e a cidade de Manaus:

Não compete à SEPEC indicar a destinação de recursos do Governo Federal para governos estaduais ou municipais.

l) aos Ministérios da Saúde e da Economia: discriminação de todos os contratos firmados para o combate à Covid-19:

A SEPEC não celebrou contrato para o combate à Covid-19 nem mesmo outro instrumento que envolveu a transferência de recursos públicos. Entretanto, cabe informar que, em 3/6/2020, a SEPEC celebrou um Acordo de Cooperação Técnica - ACT com a Accenture do Brasil Ltda. com o objetivo principal de mapear e identificar riscos na cadeia de suprimentos de ventiladores pulmonares. O ACT foi encerrado em 11/01/2021 com a atuação positiva dos partícipes para a consecução do objeto pactuado. Vale

observar que os acordos de cooperação técnica não se confundem com contratos ou mesmo convênio, devido à vedação legal de transferência de recursos públicos por meio dos ACT.

Por todo o exposto, em relação às letras "d", "e" e "l" do Requerimento nº 58/2021 (15461171), esta Secretaria Especial considera prejudicadas a primeira parte da letra "d", que trata de “dispêndios com auxílio emergencial”, bem como considera prejudicadas as letras "e" e "l", tendo em vista que esses itens abordam matérias que fogem da competência da SEPEC, bem como porque a SEPEC não celebrou contrato(s) relacionado ao combate à Covid-19. No entanto, consideramos que as demais informações aqui apresentadas, bem como os anexos relacionados, atendem às requisições do Senado Federal, em particular a segunda parte da letra "d", a respeito da atuação desta Secretaria Especial no combate aos efeitos econômicos negativos da pandemia da Covid-19 no setor produtivo.

Brasília, 11 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA

Secretário Especial

da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

Anexos:

Relatório de medidas de apoio ao setor produtivo contra o impacto da Covid - 19 (15679738)

Despacho SPPE-SUCAP-CGPR (15535854)

Despacho SPPE-SEMP (15542366)

Nota Técnica SEI nº 21.210/2021/ME (15568745)

Nota Técnica SEI nº 24.053/2020/ME (15666857)

Nota Técnica SEI nº 32.680/2020/ME (15666883)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Jorge Da Costa, Secretário(a) Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade**, em 11/05/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15680025** e o código CRC **07D73992**.